

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei No 580/96 de 18 de novembro de 1996.

AUTORIZA A VENDA DE MATERIAL RECICLADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a venda do material reciclado da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Duas Barras, mediante processo licitatório.

Art. 2<u>o</u> - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 18 de novembro de 1996.

DR. WUTZ GOWZAGA PAGNUZZI ARAUJO